



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais

CNPJ: 37.812.661/0001-21 | Cel.: (32) 9 9820-7495

### LEI Nº 1399/2025.

**Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais; e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO/MG APROVA:


**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores ativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), conforme índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria e os benefícios de pensão serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades, conforme preceitua o art. 94 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paula Cândido-MG, 18 de fevereiro de 2025.

  
Everaldo Roberto da Conceição  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal, Conforme Art.  
96, da Lei Orgânica Municipal.  
Em 18 / 2 / 25

  
Luana Matias Vieira  
Secretária Municipal de Adm.  
Planejamento e Controladoria  
CPF: 014.823.816-56